



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) – [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**PROCESSO Nº 65155/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia elétrica de iluminação, com fornecimento de mão-de-obra, em vias e Praças Públicas para os Festejos Natalinos do ano de 2020 no município de Cajati - SP.

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP, torna público que acha-se aberta a presente Tomada de Preços, sob nº 009/2020, em conformidade com o inciso II, §3º do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, conforme artigo 10, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações.

1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” e Envelope nº 02 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”:

1.2.1. Até às 09:00 horas, do dia **20 de outubro de 2020**.

1.3. Os **Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”** deverão ser entregues na **Seção de Protocolo** da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situado a Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP.

1.4. O início da abertura do envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” ocorrerá às 09:00 horas do dia **20 de outubro de 2020**, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### 2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia elétrica de iluminação, com fornecimento de mão-de-obra, em vias e Praças Públicas para os Festejos Natalinos do ano de 2020 no município de Cajati - SP.**

### 3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I: Planilha de Quantidades;

3.1.2. Anexo II: Memorial Descritivo;

3.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração que não emprega menores;

3.1.4. Anexo IV: Minuta do Contrato;

3.1.5. Anexo V: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.1.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

3.1.7. Anexo VII: Modelo de Declaração de Inidoneidade;

3.1.8. Anexo VIII: Modelo de declaração que aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar;

3.1.9. Anexo IX: Modelo de Atestado de Visita Técnica e Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica;

3.1.10. Anexo X: Modelo de Declaração de ausência de parentesco e vínculo;



#### 4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

- 4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob o número:  
*Festivais e Eventos Culturais de Lazer – 13.392.0026.2051*  
*Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.*

#### 5. **DAS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### 5.1. **Das Condições :**

- 5.1.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, micro-empresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Cajati, **ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação (*Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações*).

- 5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

- 5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- 5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentos para Habilitação) e nº 02 (Proposta).

- 5.1.3.1.1. Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, **FORA** dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

- 5.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

- 5.1.3.1.3. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

- 5.1.3.1.4. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



**5.1.3.1.5.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

## **5.2. Das Restrições :**

**5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

**5.2.1.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

**5.2.1.2.** Consorciada.

**5.2.1.3.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

**5.2.1.4.** Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Cajati, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

**5.2.1.5.** Não consideradas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1.** Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubricados e numerados seqüencialmente**.

**6.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

**6.2.1.** Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**, exceto para o subitem d.1, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.

**6.2.1.1. Requisitos para os cadastrados** (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (inciso III)

**b)** Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Cajati, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

**c) Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)

**c.2)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da

T.P.  
02/09/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



presente Licitação ou Declaração assinada pelo Profissional de Contabilidade declarando a dispensa da inscrição da empresa. (inciso II).

- c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- c.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV).
- c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).
- d) **Qualificação Econômica Financeira** (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)
- d.1) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II).
- d.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- e) **Qualificação Técnica** (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)
- e.1) Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (inciso I)
- e.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação
- e.3) As especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência (capacidade operacional), pela licitante para o presente edital são:

## Quantidades mínimas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	QUANT	UNID
- Contator de potência	03	UND
- Cordoalha de aço galvanizado	87	M
- Guindalto – altura máxima = 6,6 metros	140	H
- Luminária LED para poste	05	UND
- Relê de sobrecorrente eletromecânico até 120A	05	Cj
- Eletricista	340	H
- Cabo de cobre flexível blindado tensão de isolamento 600v	1.750	M

- e.2) Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.

- e.2.1)** Capacitação técnico-profissional: Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (§ 1º inciso I), limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação, quais são:

DESCRIÇÃO
- Contator de potência
- Cordoalha de aço galvanizado
- Guindalto – altura máxima = 6,6 metros
- Luminária LED para poste
- Relê de sobrecorrente eletromecânico até 120A
- Eletricista
- Cabo de cobre flexível brindado tensão de isolamento 600v

- e.2.2)** Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação
- e.2.3)** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item “e.2” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (§ 10)

**Obs.: Serão observadas ainda as súmulas 30 do TCE/SP quanto à documentação solicitado no item “e” do edital.**

- e.4)** Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo IX do edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo IX do edital) em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais da obra a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.

**f)** Declaração expressa da empresa:

- f.1. Declaração de que não emprega menor (Anexo III do edital);  
f.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo VI do edital);  
f.3. Declaração de Inidoneidade (Anexo VII do Edital);  
f.4. Declaração que aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar (Anexo VIII do edital);  
f.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo X do edital).

## 7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantidades – Anexo I, constando as seguintes informações:

7.1.1.1. Tomada de Preços nº 009/2020.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.1.5. A empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido de acordo com os valores por ela ofertado.

7.1.1.6. **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DO BDI EXPRESSA EM SUA PROPOSTA (PERCENTUAL APLICADO).**

7.1.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.

7.1.1.8. Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal.

7.1.1.9. Condições de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

7.1.1.10. Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano.

7.1.1.11. Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

7.1.1.12. **Declaração expressa da empresa:**

7.1.1.12.1. **Que todo e qualquer contrato de sub-empregada relacionada com o serviço deverá ser previamente submetida à Prefeitura** que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-empregada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

7.1.1.12.2. Que no preço proposto, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.13. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.14. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

**Obs.: As Declarações exigidas nos itens 7.1.1.12.1 e 7.1.1.12.2 acima, poderão constar no corpo da proposta ou em documentos anexos à mesma.**

## 8. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

T.P.  
0202/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



- 8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;
- 8.1.2. Nome do Órgão Licitante.
- 8.1.3. Número do Processo.
- 8.1.4. Número da Tomada de Preços.
- 8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.
- 8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA**” nos respectivos envelopes correspondentes.
- 8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

## 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, que deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para recorrer ou desistir de recurso.
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

- 10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes

T.P.  
02/09/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



**“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.**

**10.1.2.** Os documentos contidos nos **envelopes nº 01 -“DOCUMENTAÇÃO”** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

**10.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**10.1.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal ([www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) link Extrato de Julgamento de Licitações) e no mural do Paço Municipal.

## **10.1.5. Critérios para Fins de Habilitação**

**10.1.5.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6, ou ainda que não desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.5.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

## **10.1.6. Dos recursos para a fase de Habilitação**

**10.1.7.** Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Habilitação, mediante Ata de julgamento, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de habilitação, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.1.7.1.** A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a seqüência do procedimento a fase de proposta; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de habilitação o que também implicará a decadência do direito de recurso.

**10.1.8.** O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.1.9.** A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 - **PROPOSTA**, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.1.7.1 do edital.

T.P.  
02/07/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



**10.1.10.** As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

**10.1.11.** Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal ([www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) Extrato de Julgamento de Licitações), imprensa oficial do município e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

## **10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**10.2.1.** Os envelopes **“PROPOSTAS”** dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 10.1.7.1 do edital. Em não ocorrendo à abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

**10.2.2.** As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

**10.2.3.** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**10.2.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

**10.2.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**10.2.6.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015.

## **10.3. Critério De Julgamento Das Propostas**

### **10.3.1.Desclassificação:**

**10.3.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis (conforme item 10.3.2 do edital, observado ainda o disposto no item 10.3.4 do edital) ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 227.160,32 (duzentos e vinte e sete mil e cento e sessenta reais e trinta e dois centavos).**
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

T.P.  
02/09/2015



**10.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

### **10.3.2. Da exequibilidade das propostas**

**10.3.2.1.** Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais atualizações, **que considera manifestamente inexequível, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;** que será o critério de julgamento por esta Prefeitura.

**10.3.2.2.** Constatada a inexequibilidade da proposta de menor valor, a licitante deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis demonstrar a exequibilidade de sua proposta e a capacidade de bem executar os serviços contratados nos valores ofertados.

### **10.3.3. Classificação:**

**10.3.3.1.** Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

**10.3.3.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.3.3.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.3.3.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.3.4.** As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.3.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades considerando o item 10.3.2.1 do edital. Nos casos em que a **Comissão Julgadora de Licitações** julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Município para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

- a) Composição de Preços;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

### **10.3.5. Dos recursos para a fase de Proposta**

**10.3.6.** Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Propostas, mediante Ata de julgamento e classificação e/ou desclassificação das licitantes, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de Proposta, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.3.6.1.** A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a seqüência do procedimento para adjudicação da Autoridade Competente; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de Proposta o que também implicará a decadência do direito de recurso.

**10.3.7.** O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.8.** A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de proposta, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, remeterá o procedimento para Parecer Jurídico conclusivo e posterior Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de Proposta na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão considerar finalizados seus atos, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.3.6.1 do edital.

### **10.4. Da Adjudicação E Homologação**

**10.4.1.** Caberá a Autoridade que determinou à abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

**10.4.2.** **A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

### **10.5. Da Publicidade Dos Atos**



**10.5.1.** Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015).

**10.5.2.** Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo IV do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

### **11.2. Prazo para assinatura do contrato**

**11.2.1.** A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

### **11.3. Do prazo**

**11.3.1.** O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

a) **Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**

b) **Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**

c) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**

d) **Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.**

**11.3.2.** **Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.**

**11.3.3.** **Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.**

**11.3.4.** Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada à necessidade. A



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



**prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.**

**11.3.5** O **CONTRATO** terá vigência por período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

### **11.4. Do pagamento**

**11.4.1.** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

**11.4.2.** **As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.**

### **11.5. Do acréscimo ou da supressão**

**11.5.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

## **12. Multas e Sanções Administrativas para os licitantes / contratados / detentores do contrato.**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**12.2. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

T.P.  
02/06/2020



**12.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 a Contratada/Detentora que:**

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**12.4. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:**

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

**12.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO X).**

**12.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.**



12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

12.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

12.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### 13. Da rescisão contratual

13.1. A rescisão contratual pode ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6.4 do edital.

13.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



**13.1.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.

g) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada.

j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;

l) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

T.P.  
02/07/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) – [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



- m)** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n)** Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p)** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- q)** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r)** Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s)** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u)** Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
  - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
  - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
  - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
  - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v)** Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
  - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- w)** A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- x)** A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato o Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



### 15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

- 12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente.
- 15.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 15.1.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 15.1.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.2. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 15.3. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.
- 15.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- 15.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 15.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 15.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

### 16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1. O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Seção de Compras e Licitações, sito à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro - Cajati - SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, mediante o pagamento do valor de **R\$ 14,06 (catorze reais e seis centavos)**, em instituição bancária após o recolhimento da guia de pagamento na Divisão de Tributos.
- 16.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

T.P.  
02/09/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irrevratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 17.2. Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;
- 17.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.6.4., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17.4. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.
- 17.5. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;
- 17.6. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre o dia 01 de outubro de 2020 à 29 de outubro de 2020, das 08:00 horas às 11:00 horas, no Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Cajati, à Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, mediante agendamento com o Departamento de Planejamento Urbano, através do Telefone (13) 3854-8700, ramal 8707. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder à visita.

Cajati, 30 de setembro de 2020.

**Juliana Durau Pires Da Costa**  
Chefe da Divisão de Compras  
e Licitações

**Maria Claudia Dos Santos Domingues**  
Diretora do Departamento  
de Administração

**Dirney De Pontes**  
Prefeito Municipal

T.P.  
03/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



**PROCESSO Nº 65155/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

ANEXO I

**(PLANILHA DE QUANTIDADES)**

T.P.  
-  
009/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



### ORÇAMENTO

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO EM VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS PARA OS FESTEJOS NATALINOS DO ANO DE 2020, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**



FORTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
	1.0	<b>SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>					
FDE	09.02.064	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 25MM2 C/ ELETRODUTOS	un	2,00	R\$ 836,05	R\$ 1.063,18	R\$ 2.126,36
FDE	09.02.059	AE-19 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA II, IV OU E): AES ELETROPIBANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	un	2,00	R\$ 1.631,79	R\$ 2.075,10	R\$ 4.150,20
CPOS	40.10.100	CONTATOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA+2NF	un	1,00	R\$ 406,75	R\$ 517,25	R\$ 517,25
CPOS	40.10.106	CONTATOR DE POTÊNCIA 38 A/40 A - 2NA+2NF	un	2,00	R\$ 508,29	R\$ 646,38	R\$ 1.292,76
CPOS	40.10.132	CONTATOR DE POTÊNCIA 65 A - 2NA+2NF	un	2,00	R\$ 810,36	R\$ 1.030,51	R\$ 2.061,02
CPOS	40.10.136	CONTATOR DE POTÊNCIA 110 A - 2NA+2NF	un	2,00	R\$ 1.684,68	R\$ 2.142,36	R\$ 4.284,72
CPOS	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	7,00	R\$ 103,75	R\$ 131,94	R\$ 923,58
CPOS	37.13.640	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	9,00	R\$ 151,82	R\$ 193,07	R\$ 1.737,63
SINAPI	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	un	70,00	R\$ 15,80	R\$ 20,09	R\$ 1.406,30
SINAPI	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	m	70,00	R\$ 2,15	R\$ 2,73	R\$ 191,10
SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017	M	175,00	R\$ 38,16	R\$ 48,53	R\$ 8.492,75
FDE	09.07.026	CABO DE 6MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	m²	250,00	R\$ 5,02	R\$ 6,38	R\$ 1.595,00
FDE	09.07.024	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLAÇÃO	m²	480,00	R\$ 3,22	R\$ 4,10	R\$ 1.968,00
CPOS	38.12.530	CABO DE COBRE FLEXIVEL BLINDADO DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETEÇÃO DE INCÊNDIO	m	2.500,00	R\$ 7,27	R\$ 9,25	R\$ 23.125,00
CPOS	38.12.510	CABO DE COBRE FLEXIVEL BLINDADO DE 2 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VG/E 105°C - PARA DETEÇÃO DE INCÊNDIO	m	1.000,00	R\$ 6,41	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
SINAPI	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURAE M PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	500,00	R\$ 3,95	R\$ 5,02	R\$ 2.510,00
SINAPI	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURAE M PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2 OBS: DIMENSÕES ENTRE ASTERISCOS (*) INDICAM A ACEITAÇÃO DE MEDIDAS APROXIMADAS. PREÇOS DE INSUMOS	m	500,00	R\$ 2,67	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
SINAPI	39233	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	m	7,00	R\$ 14,20	R\$ 18,06	R\$ 126,42
SINAPI	39233	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	m	370,00	R\$ 14,20	R\$ 18,06	R\$ 6.682,20
FDE	09.08.049	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO	un	25,00	R\$ 124,35	R\$ 158,14	R\$ 3.953,50

Sandra Regina Areco C. F. Torres  
Eng.ª Civil - CREA 0600840870



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



## ORÇAMENTO

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO EM VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS PARA OS FESTEJOS NATALINOS DO ANO DE 2020, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Pr. Unit. + B.D.I. (R\$)	Pr. Total (R\$)
CPOS	39.10.130	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM²	un	9,00	R\$ 11,56	R\$ 14,70	R\$ 132,30
CPOS	40.11.070	RELÉ SUPERVISOR TRIFÁSICO CONTRA FALTA DE FASE, INVERSÃO DE FASE E MÍNIMA TENSÃO	un	10,00	R\$ 1.862,80	R\$ 2.368,87	R\$ 23.688,70
CPOS	39.21.201	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	m	1.800,00	R\$ 4,62	R\$ 5,88	R\$ 10.584,00
CPOS	40.20.240	PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 280V	un	14,00	R\$ 12,15	R\$ 15,45	R\$ 216,30
SINAPI	342	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	kg	10,00	R\$ 7,38	R\$ 9,38	R\$ 93,80
SINAPI	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	un	5,00	R\$ 56,39	R\$ 71,71	R\$ 358,55
CPOS	38.07.216	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCÁ E ARRUELA DE DIÂMETRO 5/16" (TIRANTE)	m	20,00	R\$ 9,12	R\$ 11,60	R\$ 232,00
CPOS	COTAÇÃO	SEQUENCIADOR DE ILUMINAÇÃO DE 8 POSIÇÕES COM 4 SAÍDAS 2000 WATS, 20A COM CONTROLE DE VELOCIDADE COM TEMPO DE TROCA DE POSIÇÕES DE ATÉ 1 SEGUNDO	un	4,00	R\$ 872,33	R\$ 1.109,32	R\$ 4.437,28
CPOS	41.11.703	LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE DE 10.400 ATÉ 13.200 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W	un	10,00	R\$ 1.189,02	R\$ 1.512,04	R\$ 15.120,40
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 131.857,12</b>
<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE NATAL (ARVORES E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL)</b>							
SINAPI	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	240,00	122,43	R\$ 155,69	R\$ 37.365,60
SINAPI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	h	160,00	R\$ 28,88	R\$ 36,73	R\$ 5.876,80
SINAPI	2436	ELETRICISTA	h	640,00	R\$ 15,80	R\$ 20,09	R\$ 12.857,60
SINAPI	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	h	1.600,00	R\$ 12,02	R\$ 15,29	R\$ 24.464,00
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 80.564,00</b>
<b>SERVIÇOS DE RETIRADAS</b>							
FDE	09.54.021	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	un	0,00	R\$ 325,39	R\$ 413,79	R\$ -
FDE	09.62.019	RETIRADA DE FIO APARENTE ATÉ 16 MM2	mv	1.500,00	R\$ 2,44	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
SINAPI	91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	40,00	122,43	R\$ 155,69	R\$ 6.227,60
SINAPI	2436	ELETRICISTA	h	40,00	R\$ 15,80	R\$ 20,09	R\$ 803,60
SINAPI	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	h	200,00	R\$ 12,02	R\$ 15,29	R\$ 3.058,00
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 14.739,20</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 227.160,32</b>

*Alfredo Jones*  
 Sandra Regina Arco C. Torres  
 Eng. Civil - CREA 06808408/20

*Marly Cristina da Veiga Ottonjama*  
 Engenharia Civil  
 RUA 5 - 6600216

T.P.  
 02/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO EM VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS PARA OS FESTEJOS NATALINOS DO ANO DE 2020, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA		PRAZO PROPOSTO			DATA BASE:	
		INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.			setembro-20	
		FINAL: 90 dias a partir da data da assinatura da O.S.				
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1º mês	2º mês	3º mês	TOTAL
			30 dias	60 dias	90	
<b>1.0 SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>						
		%	90%	10%		
		R\$	118.671,41	13.185,71		131.857,12
<b>2.0 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE NATAL (ARVORES E ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL)</b>						
		%	100%			
		R\$	80.564,00			80.564,00
<b>3.0 SERVIÇOS DE RETIRADAS</b>						
		%			100%	
		R\$			14.739,20	14.739,20
<b>TOTAL</b>			R\$ 199.235,41	R\$ 13.185,71	R\$ 14.739,20	R\$ 227.160,32

  
 Mayra Cristina da Veiga Okuyama  
 Engenheira Civil  
 CREA 50 394692/10

  
 Sandra Regina Areco C. F. Torres  
 Eng.ª Civil - CREA 06008408/70



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



		DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	
		<b>Despesas indiretas</b>	
	<b>AC:</b>	Taxa de administração central;	
	<b>S:</b>	Taxa de seguros;	
	<b>R:</b>	Taxa de riscos;	
	<b>G:</b>	Taxa de garantias;	
	<b>DF:</b>	Taxa de despesas financeiras;	
		<b>Total Despesas Indiretas</b>	
		<b>Bonificação</b>	
	<b>L:</b>	Taxa de lucro / remuneração;	
		<b>Total Bonificação</b>	
		<b>Detalhe Impostos</b>	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	<b>I:</b>	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
		<b>Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )</b>	
<b>BDI =</b>		$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	-1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



**PROCESSO Nº 65155/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**A N E X O I I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

T.P.  
-  
009/2020

Página 25 de 49



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### SERVIÇO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS PARA OS FESTEJOS NATALINOS DO ANO DE 2020.

OBS.: Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Concessionária de energia - ELEKTRO, e deverão ser previamente aceitos pela fiscalização.

Todos os materiais utilizados ficarão a cargo da Contratante.

TEMPO ESTIMADO: 90 DIAS

#### 1. OBJETIVO.

- 1.1. Tornar a cidade de Cajati mais atrativa e bonita no período das festividades Natalinas, proporcionando um grande impacto visual nas pessoas que pelas ruas transitam e visitam a nossa cidade.
- 1.2. Proporcionar o aquecimento do comércio local.
- 1.3. Construir, também, a ludicidade e a cultura do Natal nas crianças.

#### 2. Considerações Gerais.

- 2.1. A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e com a liberação do Gestor técnico do contrato, todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.
- 2.2. A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas as demais atividades instaladas no local e nas proximidades.
- 2.3. A contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico**.
- 2.4. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).
- 2.5. Trata-se do fornecimento de mão de obra e material para a montagem e instalações elétricas e seus respectivos acessórios da iluminação natalina.

#### 3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE ELÉTRICA

O presente memorial tem por objetivo descrever os requisitos que foram adotados e seguidos na concepção e elaboração da proposta de instalações elétricas para a Iluminação de Natal, bem como as especificações técnicas dos serviços e materiais.

##### 3.1 NORMAS E PROCEDIMENTOS:

As instalações deverão atender as seguintes normas e procedimentos, em sua última edição ou revisão:

1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

### ELÉTRICA:

#### ABNT:

NBR 5410 E 5461: Instalações Elétricas em Baixa Tensão, Nov./1997;

NBR 5413: Iluminação;

NBR 5382: Verificação de iluminância;

IEC – International Electrotechnical Commission;

IEEE – Institute of Electrical and Electronic Engineers;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR-35 – Trabalho em Altura

### 3.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

#### 3.2.1 CONCEPÇÃO GERAL DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA:

A Prefeitura fornecerá a alimentação e os painéis de iluminação, bem como os cordões elétricos e suas lâmpadas decorativas.

As tensões de distribuição serão:

220V trifásico

127V

#### 3.2.2 DISTRIBUIÇÃO GERAL DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO:

Todos os circuitos terminais para iluminação e tomadas de alimentação dos circuitos e seus respectivos jumpers (pingado-extensões), utilizarão cabos de cobre unipolares com isolamento em PVC, classe 5, 0,6/1 kv, 90°C alojados conforme abaixo:

Eletrodutos flexíveis liso ou corrugado:

Eletrodutos tipo Kanalex:

A proteção dos circuitos terminais, no quadro de distribuição, será através de disjuntores termomagnéticos.

### 3.3 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Todo o sistema de iluminação será em 220V (fase, fase e terra), 60Hz.

A alimentação do sistema de iluminação será feita pelos quadros de distribuição a serem instalados em 220V - trifásico + PEN, posicionados na área do empreendimento.

Nas extremidades dos eletrodutos serão utilizadas buchas de acabamento em alumínio para a proteção dos condutores.

As redes de eletrodutos serão sustentadas através de suportes presos nas estruturas existentes.

Serão utilizados cabos de cobre unipolares com isolamento em PVC, classe 5, 0,6/1KV, 90°C para alimentação dos circuitos de iluminação.

Os pontos de ligações serão distintos de localização, necessitando de circuitos independentes e ART's que se fizerem necessárias, e será limitado a 7 disjuntores por QD e daí seguirão até os painéis de distribuição espalhados pela área.

A mínima secção transversal dos condutores será de 2,50mm<sup>2</sup>.

2



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

Todo o sistema de iluminação será em 127V-220V/60Hz, além das luminárias estarem aterradas conforme NR-10, também deverá possuir aterramento todos os circuitos de distribuição, com secção transversal mínima de 2,50mm<sup>2</sup>.

Está considerado o acionamento da iluminação através de comando automático por fotocélula (individual) ou coletiva por meio de contatores.

A alimentação será pelos quadros de distribuição descritos, com suas respectivas proteções.

Foram dimensionados cabos com bitola de 1,5 mm<sup>2</sup> para atender a interligações das luminárias. Também serão instalados os plugs e tomadas 220V/15A para facilitar a manutenção e medidas preventivas de segurança.

Foi considerado um número total de 08 pontos de serviços espalhados pela área urbana do município, com possíveis manutenções durante o período.

Os pontos serão:

1. **Praça Antonio Ribeiro da Cunha (Vale):**
  - a. Retirar e instalar material antigo e fazer a instalação de mangueiras de led, strobow, bolas iluminadas, estrela na ponta de uma árvore de 12m.
  - b. Retirar e instalar material antigo e fazer a instalação de piscas de 60 galhos nas palmeiras.
  - c. Instalar e retirar galhos de flores de led e 150 piscas na laje do palco, lado interno e externo.
  - d. Instalar e retirar 5 bolas iluminadas em cada pilar do palco.
  - e. Instalar e retirar piscas nos pilares do palco.
  - f. Instalar e retirar ornamento no portal da praça.
  - g. Instalar e retirar ornamentos em 22 palmeiras da praça.
2. **Rotatória do Bradesco e Ponte da Av. Luiz de Lima:**
  - a. Instalar e retirar material antigo e fazer instalação em 8 galhos com pisca e instalar e retirar tubo cilíndrico com snowflake nas pontas
3. **Rotatória da Padaria Mais Pão:**
  - a. Retirar e instalar iluminação de piscas e fiação.
  - b. Instalar e retirar iluminação com piscas em uma árvore de natal de 8m.
4. **Avenida Fernando Costa**
  - 4.1 - **Ponte**
    - a. Instalar e retirar portal.
    - b. Instalar e retirar ornamentos em 4 postes da ponte.
  - 4.2 – **Calçada do muro da ESA – (palmeiras)**
    - a. Instalar e retirar ornamentos em 5 palmeiras da Avenida em frente ponto de taxi

3



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: [obras@cajati.sp.gov.br](mailto:obras@cajati.sp.gov.br)

## 5. Praça da Bíblia;

- a. Instalar e retirar decoração com iluminação em 15 postes.
- b. Instalar e retirar 15 estrelas sobre o globo em varal de cabo de aço.
- c. Instalar e retirar mangueira e fiação de uma árvore de 12 metros, (instalar nova iluminação) e fazer o transporte para a praça.
- d. Iluminar pergolado com cascata.
- e. Instalar e retirar um portal luminoso no palco.
- f. Iluminar e retirar toda parede do fundo do palco.
- g. Transportar e instalar ornamento do piso do palco: Trenó do Papai Noel, Presépio e outros.
- h. Iluminar árvore de natal que terá no palco.
- i. Instalação de pisca em 8 palmeiras.
- j. Instalar e retirar ornamento na cobertura do globo.
- k. Instalar e retirar ornamentos em quatro canteiros da praça

## 6. Adolfo Muniz - Rotatória de Entrada da Cidade;

- a. Instalar e retirar ornamentos de mangueiras de led, strobo e bolas iluminadas, estrelas.
- b. Instalar um padrão de energia elétrica.
- c. Instalar e retirar 28 galhos de ferro com pisca.
- d. Instalar e retirar enfeites ornamentais diversos.
- e. Instalar e retirar piscas de 5 laços com 2,50m nos postes.

## 7. Adolfo Muniz - Iluminação ornamental;

- a. Instalar e retirar ornamentos de mangueiras de led e estrelas.
- b. Instalar um padrão de energia elétrica.
- c. Instalar e retirar 14 galhos de ferro com pisca.
- d. Instalar e retirar enfeites ornamentais diversos.

## 8. Campo do Areião - Inhunguvira - Iluminação ornamental;

- a. Instalar e retirar ornamentos de mangueiras de led e estrelas.
- b. Instalar um padrão de energia elétrica.
- c. Instalar e retirar enfeites ornamentais diversos.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS MATERIAIS:

### MATERIAIS ELÉTRICOS:

#### - CONDUTORES:

- Formação: Condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, com isolamento de Cloreto de Polivinil (PVC).
- Classe de Isolação: 0,6/1KV para instalações em baixa tensão.
- Características: Não propagação e auto-extinção de fogo.
- Fabricante: Lousano, IPCE, Nambli, Cordeiro ou similar.

4



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

### - TOMADAS DE FORÇA:

- De Uso Geral: Em baquelite, instaladas em caixa estampadas 4"x2", tipo 2P+T universal, 15A – 250V, sem espelho de acabamento.

### - QUADROS ELÉTRICOS:

Caberá a contratada o dimensionamento dos quadros.

Os quadros elétricos serão fornecidos completos pela PM, montados com todos os equipamentos e dispositivos indicados nos diagramas trifilares, com barras de cobre distintas para neutro e terra.

### - DISPOSITIVOS DE BAIXA TENSÃO

#### - DISJUNTORES:

- Tipo: Termomagnético para os circuitos de iluminação e – com dispositivo DR para tomadas; monopolares, bipolares e tripolares.
- I Nominal: Conforme diagramas constantes do projeto.
- V Nominal: 500V
- Fabricante: G.E. ou similar

#### - ATERRAMENTOS:

##### - HASTE:

- Tipo: Cooperweld
- Dimensões:  $\varnothing 3/4" \times 3,00m$
- Material: Cobre
- Fabricante: Intelli ou similar

##### - CAIXAS DE INSPEÇÃO:

- Material: Alvenaria.
- Dimensões: Conforme indicado no projeto

##### - CONECTORES CABO x HASTE:

- Material: Latão
- Dimensões: Para hastes de  $\varnothing 3/4"$
- Executadas com eletrodutos flexíveis.
- Fabricante: Burndy ou similar

5



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: [obras@cajati.sp.gov.br](mailto:obras@cajati.sp.gov.br)

**NOTA GERAL:** Todos os cálculos, dimensionamentos e aplicações de serviço (HH) estão de acordo com a NR-10 revisada, em que nos informa sobre segurança nas instalações elétricas.

## 5. DESCRIÇÃO DO ESCOPO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM

O projeto visa a Instalação de circuitos elétricos e montagem de Iluminação Ornamental e decorativa para o Natal 2019.

### Notas:

- 1) Deve ser considerado a utilização de caminhão guindalto (locação de munck), durante o período especificado em planilha orçamentária para operarem nos pontos descritos item 3.
- 2) Deve ser levado em consideração durante o período as horas de manutenção corretiva e preventiva das instalações e também sua inspeção conforme a norma vigente NR-10.
- 3) A infraestrutura, armazenamento e transportes dos equipamentos, ferramentais, EPC's e materiais são de responsabilidade da Contratada.

## 6. ASSUNTOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

### 6.1 PREMISSAS DE MONTAGEM:

As áreas para a montagem estarão: livres, desimpedidas e niveladas para o acesso dos veículos e equipamentos de montagem, de forma a possibilitar os menores raios de operação possíveis.

### 6.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será efetuada mensalmente, sendo que, das instalações e seus respectivos testes elétricos de funcionamento, com a presença do responsável Técnico da Contratante.

Ao concluir as obras e serviços, a contratada comunicará, por escrito, o Departamento responsável para realizar a verificação geral e, se for o caso, apresentar as ressalvas, por meio de check-list, no prazo de 5 (cinco) dias.

6



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO  
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

### 6.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Seleção e Indicação de EPI's.

Por meio de um critério de avaliação o Técnico Responsável pela Segurança especificará os Equipamentos de Proteção Individual, com a finalidade de garantir a qualidade do equipamento a ser utilizado.

Os equipamentos deverão atender todos os requisitos exigidos pela ABNT, e pela Norma Regulamentar NR-6.

O técnico responsável pela segurança da obra manterá um esquema voltado para a fiscalização da segurança, para tanto, serão efetuadas inspeções/fiscalizações nas frentes de trabalho com eventual produção de sugestões para melhoria das condições de atuação dos colaboradores.

### 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do empreendimento será:

**90 DIAS**, a partir da assinatura da Ordem de Início dos serviços, conforme horário a ser definido pela contratante.

Data para conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos, previsto para 02/12/2020.

A contratada deverá testar e monitorar os equipamentos instalados pelo período de 02/12/2020 a 06/12/2020, para que o Departamento de Planejamento Urbano receba os serviços executados de instalação de iluminação de natal.

Se, neste período, for constatada qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos de iluminação, a empresa contratada deverá providenciar a correção dos mesmos até o prazo final de 08/12/2020.

Caso a empresa contratada não cumpra os prazos estabelecidos, estará sujeita as sanções previstas em edital, por inexecução contratual.

Entre o período de 08/12/2020 a 05/01/2021 a contratada deverá disponibilizar um electricista e um ajudante para ficar a disposição da administração, como plantonistas, para executar serviços de manutenção, que porventura venha a ser necessário, na iluminação de natal.

Entre o período de 06/01/2021 a 10/01/2021 a contratada deverá providenciar a retirada dos equipamentos de iluminação, devendo ser entregue em local a ser determinado pela Administração Municipal.

7



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

### 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para atender o serviço com eficiência e na sua plenitude é essencial que a empresa tenha total comprometimento na execução dos serviços descrito no presente memorial descritivo, bem como atendendo as solicitações da fiscalização da Prefeitura.

Deverá a Contratada executar os serviços com profissionais capacitados nas áreas, com conhecimento e capacidade de resolver problemas de forma que solucione os problemas que porventura surgirem, com cuidado e respeito com os equipamentos que são usados. Para isso é de suma importância a empresa dispor de:

#### - Engenheiro/Técnico na modalidade elétrica.

A empresa disponibilizará uma equipe formada por: 04 eletricitas, 10 auxiliares, 01 encarregado e 01 Caminhão tipo Guindalto, 01 engenheiro ou técnico na modalidade Elétrica, durante o período de vigência do contrato nos dias e horários a serem determinados pela contratante.

Após os serviços de retirada dos equipamentos de iluminação, os mesmos deverão ser entregues junto ao almoxarifado, com ateste do servidor responsável pelo Setor.

Equipe  
**04 eletricitas**  
**10 auxiliares / ajudantes**  
**01 encarregado**  
**01 Engenheiro / Técnico na modalidade elétrica**

  
Mayra Cristina da Veiga Okuyama  
Engenheira Civil  
CREA 5059469210



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada em participar do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 65155/2020** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda, que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## A N E X O I V MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato de obras, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Dirney de Pontes, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa ....., situada à ....., com inscrição no CGC/MF sob nº ..... e I.E. nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Tomada de Preços nº 009/2020, Processo nº 65155/2020, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia elétrica de iluminação, com fornecimento de mão-de-obra, em vias e Praças Públicas para os Festejos Natalinos do ano de 2020 no município de Cajati - SP.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, no local informado pelo Departamento de Planejamento Urbano, por período de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas:

- a) **Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;**
- b) **Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;**
- c) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**
- d) **Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.**

**Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.**

**Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada à necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O presente **CONTRATO** terá vigência por período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição mensal dos serviços devidamente executados.

O pagamento do valor da medição será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

**As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº:

*Festivais e Eventos Culturais de Lazer - 13.392.0026.2051*

*Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.*



### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em Conta Corrente da empresa, pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.

g) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada.

j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



- l)** Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- m)** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n)** Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p)** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- q)** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r)** Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s)** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u)** Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
  - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
  - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
  - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
  - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v)** Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

T.P.  
02/07/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
  - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- w) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- x) A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato o Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

## **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

## **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

O preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.**

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;

T.P.  
02/07/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO X).

12.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

12.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

T.P.  
0202/2020



12.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

12.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 11.7 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V - Pela dissolução da empresa contratada;
- VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão dos serviços, os mesmos serão recebidos:

- I – **Provisoriamente**: pelo Fiscal do Contrato, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



II – **Definitivamente:** pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

**Parágrafo Único** – Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer as suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATADA**

**Dirney de Ponte**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**1ª testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª testemunha**

T.P.  
02/09/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## A N E X O V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Á  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.  
PROCESSO Nº 65155/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

T.P.  
009/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## A N E X O VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.**

**PROCESSO Nº 65155/2020**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

T.P.  
009/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## A N E X O VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.  
PROCESSO Nº 65155/2020**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

T.P.  
009/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## A N E X O VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(papel timbrado da licitante)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.**

**PROCESSO Nº 65155/2020**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

T.P.  
009/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## A N E X O I X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Á  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**  
**PROCESSO Nº 65155/2020**

O Município de Cajati/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, ATESTA para fins de comprovação junto à Tomada de Preços nº 009/2020, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, através do representante \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica na obra de Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia elétrica de iluminação, com fornecimento de mão-de-obra, em vias e Praças Públicas para os Festejos Natalinos do ano de 2020 no município de Cajati - SP.

Cajati/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

T.P.  
009/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## A N E X O I X MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Á  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020  
PROCESSO Nº 65155/2020

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei que possuo plena ciência das características gerais da obra, do local e dos projetos referentes à Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia elétrica de iluminação, com fornecimento de mão-de-obra, em vias e Praças Públicas para os Festejos Natalinos do ano de 2020 no município de Cajati - SP.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

T.P.  
009/2020



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.com.br](mailto:compras@cajati.com.br)



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2020.

PROCESSO Nº 064692/2020

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_  
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguineidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Cajati.
- 4) Não possuímos vínculo com agente público do Município de Cajati.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, CPF, Função ou cargo e Assinatura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

T.P.  
010/2020